Câmara Municipal de Cabreúva

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 643 DE 2 DE AGÔSTO DE 1.976

Dispõe sôbre a abertura de crédito suplementar no valor de Cr$ 150.000,00

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREUVA, Estado de São Paulo, - aprovou a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na contadoria Municipal, um crédito suplementar no valor de Cr$ 150.000,00 (cento e cincoenta mil cruzeiros), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

5.-EDUCAÇÃO
5.1- Ensino de 1º Grau - F.P.M.
312.0- MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
313.0- SERVIÇOS DE TERCEIROS. 10.000,00 40.000,00

6.-SAÚDE
6.1- Assistência Médico Hospitalar F.P.M.
312.0- MATERIAL DE CONSUMO. 10.000,00
411.0-OBRAS PÚBLICAS. 100.000,00 110.000,00
150.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior , - correrá por conta do excesso de arrecadação previsto na rublica do Fundo de Participação dos Municiípios.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 2 de agôsto de 1976

GUERINO MALVEZZI
Presidente

DURVAL AMIRAT
Secretário